

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Protocolo  
530471

### RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO-RS EXERCÍCIO DE 2022

Página da  
peça  
1

Peça  
5026630

DOCUMENTO DE  
ACESSO RESTRITO

#### 1. INTRODUÇÃO

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Boa Vista do Cadeado, apresentamos o Parecer Conclusivo sobre as contas anuais do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício econômico/financeiro 2022, em consonância com o previsto no art. 74 da CF, art. 59 da LC 101/2000 e no art. 3º, inciso IV, letra b da Resolução nº 1.134 de 09 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A Unidade Central de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 20/2001, alterado pela Lei Municipal nº 810 de 08 de novembro de 2016 e regulamentado através do Decreto nº 768/2016 de 07 de dezembro de 2016, tendo seus membros nomeados pela portaria de nº 50/2021.

#### 2. RELATÓRIO

Considerando a Lei Municipal nº 810/2016 art. 2º “I – Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotados pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude, e a ineficiência, visando dar atendimento aos princípios constitucionais, em especiais os constantes no art. 37 da Constituição Federal.

Destacamos que a responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração Municipal, nos termos da Constituição Federal Artigos 31 e 74, bem como a condução de cada setor a cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no município. Os Servidores nomeados para a Unidade Central de Controle Interno têm como responsabilidade atuar na fiscalização sobre a adesão aos controles internos e à Legislação, por meio da realização de ações preventivas e auditorias, atuando com atitude independente, serena, imparcial e sigilosa quanto às informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos consequentes de sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, pareceres e recomendações.

Compete o controle de todo setor hierarquicamente a cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal:

Página 1 de 5





## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Protocolo  
530471

Página da  
peça  
2

Peça  
5026630

DOCUMENTO DE  
ACESSO RESTRITO

**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

No exercício econômico/financeiro de 2022, o trabalho da Auditoria da Unidade Central de Controle Interno no que se refere ao Poder Legislativo, foi conduzido e realizado conforme o plano de trabalho.

### 2.1– DESPESA COM PESSOAL E GASTOS TOTAIS

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município estão abaixo do limite de alerta conforme art.71 da LC 101/2000, como se pode visualizar conforme quadro demonstrado abaixo:

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")	
Receita Corrente Líquida (RCL)	32.064.014,71
Receita Corrente Líquida (RCL) após ajuste TCE-RS na RCL	31.764.014,71
Despesa com Pessoal computada nos últimos 12 meses (considerando a RCL após ajuste TCE-RS) =====>	749.860,34 = 2,34% 2,36 % (após ajuste TCE-RS na RCL)
Limite de Alerta cfe. Art.59, § 1º, II da LRF – RCL	31.764.014,71 1.715.256,70 = 5,40%

Limite da Despesa com remuneração dos Vereadores (art. 29, VI da CF)	
Receita total do Município	33.848.986,05
Remuneração dos Vereadores	413.072,50 = 1,22% s/ Receita total do Município
Limite Legal	1.692.449,30 = 5 % s/ Receita total do Município

Gastos Totais do P. Legislativo Art. 59, VI da LRF e art. 29-A da C.F. RCL)	
Receita efetivamente realizada exerc. anterior c/IGPD-I	30.414.750,67
População Estimada do Município (fonte IBGE)	2.468
Limite Legal para Gastos Totais	2.129.032,55 = 7,0 s/RREA
Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal	968.252,40 = 3,18%

Página 2 de 5





## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643 1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º C.F.)	
Receita efetivamente realizada exerc. anterior c/IGPD-I	30.414.750,67
Limite Legal para Gastos Totais	2.129.032,55 = 7,0 s/RREA
Limite para Folha de Pagamento	1.490.322,78 = 70,00% s/GT
Despesas com a Folha de Pagamento	790.646,69 = 37,14% s/GT

### 2.2– RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O Poder Legislativo possui Restos a Pagar no valor de R\$ 0,01 referente a arredondamento de valor de IPÊ saúde e despesas extras inscritas em seus registros no valor de R\$ 1.828,11 referentes ao consignado Banco Banrisul e ao IPÊ saúde, oriundos do exercício 2022.

### 2.3– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária respeitou o limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor em R\$
Despesa Fixada	1.074.420,00
+ Créditos Suplementares	97.500,00
+ Créditos Especiais	0,00
(-) Reduções de dotações	(97.500,00)
Despesa total autorizada	1.074.420,00

### 2.4-- INFORMAÇÕES GERAIS

O Poder Legislativo Municipal gerencia os estoques mensalmente tanto na contabilidade quanto no almoxarifado.

Quanto aos bens patrimoniais, estes estão registrados no Patrimônio, são conciliados e constam no Balanço Patrimonial, sendo que os bens móveis adquiridos no exercício econômico/financeiro de 2022 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas. Houve a realização do inventário anual dos Bens Patrimoniais com registro em ata, onde os bens constantes no patrimônio do Poder Legislativo foram localizados em sua totalidade, não havendo registro de diferenças.

Os gastos foram efetuados em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4320/64 e Portarias Ministeriais.

Página 3 de 5

Protocolo  
530471

Página da  
peça  
3

Peça  
5026630

DOCUMENTO DE  
ACESSO RESTRITO



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

As declarações de bens e renda dos agentes públicos do Poder Legislativo foram atualizadas em 2022.

Ficou caracterizada a observância, das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei 4320/64.

As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados da documentação comprobatória.

As Prestações de Contas de Diárias estão de acordo com a legislação vigente e os comprovantes anexados às Notas de Empenho.

No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Os repasses financeiros, “Duodécimo”, do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram efetuados dentro da normalidade e conforme previsão.

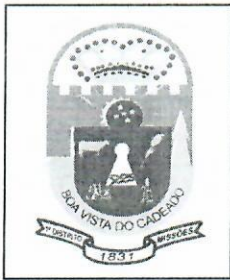
As Conciliações bancárias são realizadas mensalmente com regularidade e tempestividade.

Em 2022 foi realizado concurso público pela empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas LTDA – EPP, provas aplicadas no dia 13/02/2022, o Poder Legislativo tinha vagas para os cargos de Contador e Auxiliar de Serviços Gerais que se encontravam em vacância no Poder Legislativo, sendo estas vagas preenchidas.

Houve pedido de exoneração do servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo, restando este cargo em vacância;

O Poder Legislativo realizou Contratações Temporárias através de Processos Seletivos Simplificados para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, devido a licença maternidade da servidora efetiva e para o cargo de Procurador Jurídico devido ao pedido de exoneração do servidor efetivo.





## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 3. PARECER


Em relação ao Poder Legislativo, após esta análise, observamos que os limites e percentuais de despesas foram respeitados, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

No que diz respeito às contas anuais do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, diante da atuação dos controles internos existentes naquele Poder, à execução orçamentária e contábil, e de acordo com os demonstrativos orçamentários e contábeis levantados e levados em consideração por esta Unidade Central de Controle Interno, nos aparenta terem sido concretizadas às metas previstas para o exercício econômico/financeiro de 2022. Frente ao exposto, esta Unidade Central de Controle Interno, é de parecer favorável, pela regularidade das contas anuais do Poder Legislativo deste Município do ano de 2022.

É o relatório e parecer.

Boa Vista do Cadeado, 27 de março de 2023.

  
Zulmara Lagunde Braun  
Coord de Controle Interno  
Portaria nº 50/2021

  
Rui Paulo Ianke  
Membro da Comissão  
Portaria nº 50/2021

  
Genésio Rodrigues Mafalda  
Membro da Comissão  
Portaria nº 50/2021